



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900-2666

Ata da Quarta Sessão Extraordinária realizada no recinto da Câmara Municipal de Porto Rico, aos vinte e nove dias do Mês de Setembro de 2025, às vinte horas e trinta minutos, onde compareceram os vereadores: **Andrey Barcelos Claudino, Edilson Francisco de Jesus, Elizeu Gomes Barbosa, Hélio Barbieri, Juvêncio José Maria Garcia, Luiz Antônio Luizão, Ronaldo Francisco de Souza, Ronaldo Micheli Gomes.** E o senhor **Presidente Benedito José Maria.** E por estar em número legal e sobre proteção de Deus o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Em Seguida o senhor presidente comunicou o plenário que na próxima Sessão Ordinária serão lidas e aprovadas as Atas das sessões Anteriores. Em Seguida passou para as mãos do secretário para fazer a leitura da Ordem do dia: **Projeto de Lei Complementar n.º 046/2025**, onde a sumula diz: Atualiza a lei Complementar n.º 1090 de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providencias. Em seguida foi deliberado e aprovado em 3ª e última votação por 7(sete) votos favoráveis, contra 1(um) voto desfavorável do vereador Edilson Francisco de Jesus. **Projeto de Lei Complementar n.º 061/2025**, onde a sumula Diz: Institui e regulamenta a cobrança da taxa de coleta de Lixo no Município de Porto Rico e dá outras providencias. Que em seguida em seguida foi discutido e condicionado as inclusões com ressalva de **“§3º. Na hipótese do §2º do presente artigo, o contribuinte que optar pelo pagamento da taxa de Coleta de lixo à vista e em quota única, será concedido desconto de 4,5%(quatro e meio por cento) com vencimento em 30 de Janeiro.”** E acrescentado **“§4º. Ainda na hipótese do §2º do Presente artigo, o contribuinte poderá optar pelo Pagamento da taxa de coleta de Lixo à vista e em quota única com vencimento em 30 de março no valor integral, ou seja, sem o desconto previsto no Parágrafo anterior.”** Que logo após foi discutido e aprovado em 3ª votação por 7(Sete) votos favoráveis contra 1(Um) desfavorável do vereador Edilson Francisco de Jesus. E por não haver mais matérias no expediente o Senhor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900-2666

agradeceu a presença de todos os vereadores e autoridades presentes. E por mais nada a constar, e sobre a proteção de Deus, declarou encerrada a Sessão. Eu Juvêncio José Maria Garcia, Lavrei a Presente ata. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

Andrey Barcelos Claudino –

Benedito José Maria –

Edilson Francisco de Jesus –

Elizeu Gomes Barbosa –

Hélio Barbieri –

Juvêncio José Maria Garcia –

Luiz Antônio Luizão –

Ronaldo Francisco de Souza –

Ronaldo Micheli Gomes –